

**Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU**

**Cbex 019.519/2020-6**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdãos</b>
Carlos Eduardo Pitta	25/01/2020	1594/2017-TCU-Primeira Câmara (Condenatório) 4568/2017-TCU-Primeira Câmara (Retificador) 8405/2019-TCU-Primeira Câmara (Recurso de Reconsideração) 14587/2019-TCU-Primeira Câmara (Embargos de Declaração sobre Recurso de Reconsideração)  (TC 002.222/2015-9)

2. Embora o responsável nos autos não impetrou nenhum recurso, ele foi beneficiado dos efeitos suspensivos dos mesmos, pois todos foram conhecidos. A decisão condenatória original não foi alterada, mantendo-se a multa a ele aplicada. O trânsito em julgado ocorreu a partir da ciência do último acórdão prolatado.

3. Em consulta ao Site Sisgru não se constatou nenhum recolhimento com referência a esta multa pelo responsável.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Seproc, em 19 de maio de 2020.

*(Assinado eletronicamente)*

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira  
TEFC – Mat.TCU 3428-2